



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica do Estado do Rio de Janeiro

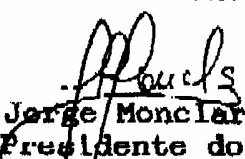
Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1994

Ao  
Daniel Herz

Impossibilitados de comparecer a reunião, estamos enviando emendas sugeridas a serem incluídas no Capítulo VII - Dos Direitos e Deveres e Capítulo I - Dos Objetivos e Definições - Lei Substitutivo ao Projeto 2120/90.

Certos de sua compreensão, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
Jorge Monclar  
Presidente do STIC



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica do Estado do Rio de Janeiro

**EMENDAS SUGERIDAS**

" A SEREM INCLUIDAS NO CAPITULO VII - DOS DIREITOS E DEVERES  
E CAPITULO I - DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES -  
LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO 2120/90)

**CAPITULO VII  
DO DIREITOS E DEVERES**

**ART. 32 -**

- I - A CONCESSIONÁRIA DE TELECOMUNICAÇÕES ESTÁ OBRIGADA A EXIBIR EM SUA PROGRAMAÇÃO DIÁRIA AOS SEUS ASSINANTES:
- \* 1 (UM) FILME BRASILEIRO DE LONGA-METRAGEM PRODUZIDO, REVELADO, COPIADO E FINALIZADO POR EMPRESA BRASILEIRA INDEPENDENTE, NÃO VINCULADO A CONCESSIONÁRIA OU DE SUA PROPRIEDADE.
  - \* 1 (UM) FILME BRASILEIRO DE CURTA-METRAGEM PRODUZIDO, REVELADO, COPIADO E FINALIZADO POR EMPRESA BRASILEIRA INDEPENDENTE, NÃO VINCULADO A CONCESSIONÁRIA OU DE SUA PROPRIEDADE.
  - \* 1 (UM) FILME ESTRANGEIRO DE LONGA METRAGEM, DA PROGRAMAÇÃO EXIBIDA DEVERÁ SER SUBTITULADO EM LINGUA PORTUGUESA POR EMPRESA BRASILEIRA INDEPENDENTE, NÃO VINCULADO A CONCESSIONÁRIA OU DE SUA PROPRIEDADE.
- II - NAS EMISSORAS EXCLUSIVAS DE DESENHO-ANIMADO (CARTOONS) A EMISSORA CONCESSIONÁRIA ESTÁ OBRIGADA A EXIBIR EM SUA PROGRAMAÇÃO:
- \* 1 (UM) FILME DE ANIMAÇÃO, PRODUZIDO, REVELADO, SONORIZADO, COPIADO E FINALIZADO POR EMPRESA BRASILEIRA INDEPENDENTE, NÃO VINCULADO A CONCESSIONÁRIA OU DE SUA PROPRIEDADE.

**CAPITULO I  
DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES**

**ART. 3 -**

- I - NA PROGRAMAÇÃO NACIONAL DEVE-SE ESTABELEECER UM PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE NACIONAL DO TOTAL EXIBIDO.
- II - DA PROGRAMAÇÃO NACIONAL FICA ESTABELECIDO UM PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA BRASILEIRA INDEPENDENTE.

